



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 30 de setembro de 2020.

PC nº 145.09.2020

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 33**, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Instituto de Previdência de Santo André – IPSA.

O presente projeto de lei tem por objetivo fazer constar, no orçamento municipal do ano de 2020, dotação específica para a realização de pagamento de despesas de exercícios anteriores do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA.

Importante destacar que a suplementação ora pretendida, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), visa a cobertura orçamentária do pagamento de aposentados e pensionistas que tiveram seus valores retidos em exercícios anteriores, devido a existência de pendências de cadastro ou documentação junto ao Instituto de Previdência de Santo André– IPSA.

Dessa forma, com a aprovação deste projeto de lei, restará viabilizado o pagamento aos beneficiários cujos processos já se encontram regularizados.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, manifestamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar este documento em <http://camara.santoandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003300390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 30.09.2020

DISPÕE sobre a abertura de crédito adicional especial no Instituto de Previdência de Santo André – IPSA.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0519/2019-IPSA,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência de Santo André - IPSA o seguinte crédito adicional especial, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), à seguinte dotação:

03.01.09.272.0002.0.002.04 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 800.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a saber:

03.01.09.272.0002.0.002.04 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões		
3.1.90.03	Pensões	R\$ 800.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de setembro de 2020.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

